

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000220/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/04/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017766/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.004313/2014-15
DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.004425/2013-95
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/05/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CNPJ n. 26.619.254/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO AFONSO FERREIRA;
E
SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO, CNPJ n. 02.177.940/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO XIMENES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Técnicos e Auxiliares Administrativos e Serviços Gerais nas Clínicas de Imagem, sejam Radiológicas, Ultrassom e Medicina Nuclear, ainda que instaladas em Hospitais e possuam credenciamentos e/ou atendimentos externos, com abrangência territorial em Aparecida de Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO, com abrangência territorial em Aparecida de Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste equivalente a 6,00% (seis inteiros por cento), que incidirão sobre os salários vigentes em 01 de março de 2013, a vigorar a partir de 01 de março de 2014.

§ 1º - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Recepcionistas R\$ 856,00

Técnica em Enfermagem R\$ 909,50

Serviços Gerais R\$ 770,40

§ 2º - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/03/2013 à 28/02/2014.

§ 3º - As diferenças salariais oriundas do presente termo aditivo deverão ser pagas na competência abril/2014, como as diferenças de verbas rescisórias, se houverem.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusulas, termos e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ainda em vigor, não modificadas pelo presente termo aditivo continuam a vigor com a redação original, sendo que a partir de 1º de janeiro de 2015 os termos, cláusulas e condições ajustadas na Convenção Coletiva de Trabalho serão discutidos visando a formatação do pacto coletivo 2015/2017.

ANTONIO AFONSO FERREIRA

Presidente

**SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES
CIRCUNVIZINHAS**

CARLOS ALBERTO XIMENES

Presidente

**SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA
MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO**